

**PROJETO DE LEI 01-00311/2012 do Executivo.**

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 67/12).

“Aprova novos alinhamentos para a via de fundo de vale ao longo do Córrego Franquinho, Distrito da Penha; revoga a Lei no 4.932, de 13 de março de 1956, bem como os alinhamentos estabelecidos na Lei n° 7.182, de 18 de setembro de 1968, nos trechos de concordância com a via de fundo de vale.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1°. De acordo com as plantas anexas n°s 26.943/1 a 14, Classificação F-449, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam aprovados novos alinhamentos para a via de fundo de vale ao longo do Córrego Franquinho, formada pelas Avenidas Dom Helder Câmara e Calim Eid e pelas Ruas Alto da Bahia, Botica, Maestro Alfredo Bevilacqua e Praia do Mucuripe, desde a Avenida São Miguel até a Rua João Peres, Distrito da Penha, com extensão de 5.300,00m (cinco mil e trezentos metros) e largura variável.

Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas no “caput” deste artigo.

Art. 2°. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei n° 4.932, de 13 de março de 1956.

Art. 3°. Ficam revogados os alinhamentos estabelecidos pela Lei no 7.182, de 18 de setembro de 1968, nos trechos de concordância com a via de fundo de vale descrita no artigo 1° desta lei, conforme definidos na planta n° 26.943/2, Classificação F-449, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.”